MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.155/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À NEIDE APARECIDA NASCIMENTO O LOTE Nº 3, QUADRA 16, DO BAIRRO REAL DE QUELUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Neide Aparecida Nascimento, o Lote nº 3, Quadra 16, no Bairro Real de Queluz, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As despesas de escritura correrão por conta do donatário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras